



LEI Nº. 951/2012.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
CACHOEIRA, PARA A LEGISLATURA
QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE
2013.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu
Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A remuneração mensal do Prefeito será de R\$ 17.123,00 (dezesete mil
cento e vinte e três reais).

Art.2º- A remuneração mensal do Vice-Prefeito será de 11.346,00 (onze mil
trezentos quarenta seis reais).

Art.3º- A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito serão corrigidas anualmente
de acordo com o índice de reajuste do funcionário público municipal, a partir de
janeiro de 2013.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira, em 06 de julho de 2012.



FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA**